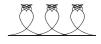


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 14/3/2018, DODF nº 52, de 16/3/2018, p. 19.

PARECER Nº 23/2018-CEDF

Processo nº 0080-00022696/2018-74

Interessado: Mario Matias Apaza

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Mario Matias Apaza, argentino, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos Duração: 3.600 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Mario Matias Apaza, concluídos em 2014, no(a) Colégio Evangélico "Cristo Rey" C.U.E. Nº 3800633-01, em San Salvador de Jujuy, Jujuy, República Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 27 de fevereiro de 2018.

WIVIAN JANY WELLER Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 27/2/2018.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal